

ECOMUSEU NA PERSPECTIVA DOS GLOBAL COMMONS: UMA ALTERNATIVA DE PRESERVAÇÃO NA CIDADE DE LAURO MÜLLER – SC

ECOMUSEUM FROM THE GLOBAL COMMONS PERSPECTIVE: AN ALTERNATIVE FOR PRESERVATION IN THE CITY OF LAURO MÜLLER – SC

Geraldo Milioli*

Caroline Vieira Ruschel**

Joélia Walter Sizenando Balthazar***

Introdução

Tendo em vista a degradação ambiental e a ineficácia do Estado para tutelar o meio ambiente, que pela Constituição Federal é considerado bem de uso comum do povo, novas alternativas devem ser pensadas para que os sistemas ecológicos continuem a operar com equilíbrio, dentro de princípios sustentáveis e de inclusão do homem no conceito do meio ambiente.

Sendo assim, o presente artigo tem como objetivo geral analisar o conceito de Eco-

museu e o de Global Commons para verificar a possibilidade de gestão compartilhada dos recursos ambientais comuns, na cidade de Lauro Müller- SC.

Como problema de pesquisa, temos: a gestão dos patrimônios ambientais e culturais de Lauro Müller poderia ocorrer de forma comunitária, por meio do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro?

Nossa hipótese é de que o Ecomuseu pode ser considerado um bem de propriedade comunal. Isso, porque ele é representado e gerido tanto pelo Estado como pela popula-

* Universidade da Extremo Sul Catarinense (UNESC), SC, Brasil. E-mail: geramil@unesc.net. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5224-2042>.

** Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), SC, Brasil. E-mail: carollineruschel@carollineruschel.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4263-850X>.

*** Universidade da Extremo Sul Catarinense (UNESC), SC, Brasil. E-mail: joeliasize@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5462-7552>.



ção local. Esta se reconhece a partir do Ecomuseu, e nele procura uma explicação para o território ao qual está unida: uma expressão do homem e da natureza, com respeito mútuo, valorizando sua história, seus costumes, (re)conhecendo sua identidade.

Para desenvolvermos tal pesquisa, em um primeiro momento faz-se necessário analisar o conceito de Ecomuseu, o histórico de tal instituição no mundo, bem como trabalhar o caso específico do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro, na cidade de Lauro Müller em que ocorre o estudo de caso.

Em um segundo momento, pesquisaremos o conceito de Global Commons, seu histórico e ligação com a tragédia dos comuns, além da classificação dos modos de gerir os recursos ambientais, quais sejam: livre acesso, gestão estatal, propriedade privada, e propriedade comunal ou gestão comunitária dos recursos.

No terceiro momento, investigaremos se o Ecomuseu de Lauro Müller pode ser classificado, dentro da propriedade comunal, como uma gestão comum dos recursos. Nesta investigação, confirmaremos ou não nossa hipótese.

O método de abordagem utilizado será o dedutivo, pois partiremos de uma análise geral dos conceitos para, posteriormente, analisarmos o caso específico da cidade de Lauro Müller. O método de procedimento será o monográfico, na medida que desenvolveremos a pesquisa mediante conceitos e teorias pré-estabelecidas. Também trabalharemos com o método de procedimento comparativo, quando analisamos os conceitos de Ecomuseu e de gestão dos Global Commons para verificarmos aproximações e diferenças na forma de se gerir o patrimônio ambiental. Além destes, tra-

remos o estudo de caso do Ecomuseu de Lauro Müller.

Importante esclarecer que, historicamente, o Ecomuseu é uma experiência comunitária francesa, proveniente da região industrial das cidades de Creusot (siderurgia) e Montceau les Mines (carvão), entre os anos 1971 e 1982. De acordo com o arqueólogo, historiador e museólogo francês, Hugues de Varine, o Ecomuseu da Comunidade Urbana Le Creusot-Montceau les Mines nasceu sob noções de ecologia humana, de comunidade social, de entidade administrativa e, sobretudo, da definição do território e da vontade de contribuir ao seu desenvolvimento.

Já a terminologia de Global Commons surge em 1968, com o artigo do ecologista Garrett Hardin, o qual, posteriormente, foi explorado por profissionais de diferentes áreas. A classificação dos Global Commons (que também chamaremos de recursos naturais comuns, neste artigo) é dada pelo ecólogo canadense Fikret Bekeers. A gestão da propriedade comunal ou dos bens comuns foi introduzida por Elinor Ostrom. Apesar do conceito de Global Commons ter avançando e ter sido incorporado pela ecologia política e pelos teóricos do *Buen Vivir*, acreditamos que esses autores tragam conceitos e pesquisas consistentes na área de gestão, para desenvolvermos este trabalho.

A pesquisa é atual e com perspectivas práticas, na medida em que o Estado não se mostra efetivo na preservação dos recursos naturais, por meio das unidades de conservação (RUSCHEL, 2018). Buscar entender o Ecomuseu e sua gestão conforme conceitos e estudos dos Global Commons, sem dúvida acrescenta um caráter de ineditismo da pesquisa.

1. Ecomuseu Serra do Rio do Rastro: o território como patrimônio e o desenvolvimento social

1.1 Os ecos de uma nova museologia

Para falar de Ecomuseu, faz-se importante citar que o conceito da “nova museologia” surgiu a partir de um encontro do Conselho Internacional dos Museus (ICOM – International Council of Museums), que aconteceu em Santiago do Chile, no ano de 1972. Este novo conceito apresenta-se como forma de renovação da museologia tradicional, baseando-se no princípio de que os indivíduos e as comunidades detêm um saber e uma identidade cultural, sendo os protagonistas de sua cultura e os atores do seu próprio desenvolvimento, utilizando o seu patrimônio como um instrumento útil a estes objetivos (LOPES, 2008). Como já mencionado, o Ecomuseu tem origem na experiência comunitária francesa, mas o termo foi reconhecido publicamente na IX Conferência Geral do ICOM. Com o Ecomuseu, as comunidades tornam-se atores do processo museológico, intervindo nas diferentes fases, desde a concessão até à execução e manutenção do território, contribuindo no seu desenvolvimento e integrando ecologia e os modos de organização das atividades humanas ao meio ambiente. Portanto, o conceito de Ecomuseu procura responder à necessária ligação do ser humano à natureza e à cultura presentes num determinado território. Representa um fator de construção comunitária, apresentando uma inovação: a relação entre patrimônio e sociedade demonstrada pelo sentimento e pela ação.

1.2 A criação do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro e o contexto histórico local

No ano de 2013, por meio da Lei Municipal nº 1759, o município de Lauro Müller cria o Ecomuseu Serra do Rio do Rastro, que inclui uma região de propriedades privadas e de terras devolutas estaduais (que não faziam parte do Parque Nacional de São Joaquim, nem do Parque Estadual da Serra Furada, localizado nas proximidades). A Lei tinha como objetivo preservar as belezas naturais e garantir o uso sustentável do patrimônio que está localizado no município, evitando, assim, a exploração por meio da mineração.

A história do município de Lauro Müller traz em suas memórias a descoberta e exploração do carvão, visto como progresso econômico e responsável pelo surgimento de um município, modificando o meio natural ao longo da história. Mas é possível (re)ligar o homem, nascido em Lauro Müller, ao meio natural, despertando nele uma nova visão da reapropriação do espaço, buscando a sustentabilidade ambiental, considerando que o município tem sua origem a partir da exploração do carvão.

Como os poderes públicos estadual e nacional não conseguem gerir adequadamente os parques Da Serra Furada (parque estadual) e de São Joaquim (parque federal), o município de Lauro Müller, sabendo dos interesses privados de empresas de mineração, optou pela instituição da Lei nº 1759/2013, para tornar aquela área impossibilitada de exploração mineral, garantindo assim a sustentabilidade da região, bem como a participação da população local na gestão do seu território (RUSCHEL, 2018).

A área de abrangência ambiental do Ecomuseu, transformada em bem de interesse público municipal, possui uma dimensão de 6.200 hectares, localizada ao longo das encostas da Serra Geral, fazendo divisa com Bom Jardim da Serra, Treviso e Orleans. O Ecomuseu tem por objetivo: a valorização e preservação do patrimônio ambiental, cultural e suas diversas manifestações; estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo; universalidade do acesso; e o desenvolvimento cultural e socioeconômico com a participação das comunidades.

Sobre a localização territorial e a história do município de Lauro Müller, importante destacar que está localizado ao sul do Estado de Santa Catarina, ao norte da região carbonífera. Faz limites com os municípios de Orleans ao norte, Treviso ao sul, Urussanga e Orleans a leste, e Bom Jardim da Serra a oeste. Está ligado a Tubarão e a Bom Jardim da Serra pela Rodovia SC 390, a Criciúma pela SC 446, e a Treviso pela SC 447. Situado a 208 metros de altitude, Lauro Müller tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 28° 23' 45" Sul, Longitude: 49° 23' 46" Oeste. Ocupa um território de 270 km², e tem uma população de 14.367 habitantes (IBGE, 2010).

Lauro Müller possui muitos recursos naturais: a vasta vegetação, os animais silvestres, a Serra do Rio do Rastro, a beleza dos cânions da Serra Geral, as cachoeiras, as grutas, os rios, os vales, as montanhas, e o clima das estações, inclusive a neve.

O município foi colonizado por imigrantes italianos. É conhecido também como o berço histórico do carvão nacional; surgiu aproximadamente em 1827, em virtude da exploração do carvão mineral, quando os tropeiros que passavam pela Serra do Rio do Rastro, em intercâmbio comercial entre os campos de Lages e Laguna, descobriram que

as pedras pretas com que acendiam as fogueiras eram incandescentes. A exploração efetiva do carvão só começou em 1874, com a construção da estrada de ferro Dona Theza Christina, que ligava o porto de Imbituba à cidade.

A estrada de ferro passou por várias fases e por mãos diferentes, iniciando com a sua construção pelos ingleses, passando por vários arrendatários até chegar às mãos do governo com a criação da Rede Ferroviária Federal. Ao longo desse tempo, o município sofreu com três enchentes, sendo que a de 1887 e a de 1971 foram as que mais prejudicaram as estruturas da estrada de ferro. As enchentes levaram não só os trilhos do trem, mas também objetos evocadores de memória, construções que eram consideradas importantes para a cidade e, infelizmente, vidas (LOPES, 2008).

Após a enchente de 1974 e a destruição quase que completa dos trilhos, a estação ferroviária foi definitivamente desativada e o espaço passou a funcionar como estação rodoviária, transporte que, aliás, estava se tornando mais efetivo e viável na região, desde a década anterior. No ano 2001, com o devido crescimento do transporte rodoviário, foi construída uma nova rodoviária em outro local da cidade e o prédio da antiga estação passou a ser ocupado por uma lanchonete, que funcionou no local até 2014, quando o prédio passou a assumir um novo papel no município. Naquele ano, considerando a importância histórica e as memórias afetivas despertadas através das lembranças do passado, a edificação que abrigou a estação ferroviária, a estação rodoviária e uma lanchonete, começou a ser restaurada para servir de sede do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro.

Osório e Pescador (2015) relatam que a estação ferroviária teve sua construção num

momento histórico para a região onde a ideia de progresso era difundida pela exploração capitalista do carvão mineral e, sobretudo, pelo uso do trem, que era considerado indicador de modernidade da época; marca, também, a vinda dos ingleses e o início da mineração: o que possibilitou o crescimento do distrito, que mais tarde se emancipou de Orleans. Importante também registrar as memórias que a estação pode despertar nas pessoas, sejam memórias felizes das viagens e passeios, ou memórias tristes como acidentes e as enchentes que provocaram a sua desativação; por constituir-se um lugar de memória, a estação desperta não somente lembranças, mas também esquecimentos.

1.3. Buscando uma nova governança

Varine-Bohan (1992) ressalta a necessidade de uma nova organização, de uma nova governança, que respeite a população local como herdeira e usuária do patrimônio. Hugues De Varine ainda reforça a necessidade de se estabelecer uma estrutura de governança que represente a vontade e as escolhas dos três parceiros principais do desenvolvimento local do território, que são: a população; a própria comunidade (como herdeira do patrimônio); as autoridades públicas representadas pelo tecido institucional do território, ou seja, a prefeitura; instituições públicas; instituições de ensino e culturais, inclusive os atores econômicos. Destaca que o museu não é só uma instituição cultural, ele é global e possui três dimensões: Cultural, Econômica e Social. O museu deve ser reconhecido como instituição da sociedade civil, de interesse público e de utilidade social. Ele precisa ser útil para o desenvolvimento, para a vida cultural e social da população do seu território e, por isso, faz-se necessário uma reflexão

mais profunda da sua organização social na comunidade, no território.

Entre as características comuns dos ecomuseus de território, importante citar: a) a participação ativa, criadora e colaboradora da população envolvida; b) as ações e processos inspirados nas especificidades locais; c) a importância da ideia de território (espaço vivido) enquanto museu; d) a apropriação coletiva de patrimônio/coleção. Essas características aparecem nos princípios de desenvolvimento social sustentável defendidos por Sachs (2000).

O Ecomuseu, portanto, juntamente com o conceito de Global Commons, pode trazer uma nova governança, respeitando os interesses, ações e opiniões da população local em parceria e com o auxílio do Estado.

2. Global Commons: conceitos e classificação

2.1. Breve histórico dos comuns

O tema surge com o alerta feito por Garrett Hardin no ensaio “A Tragédia dos Comuns”, publicado em 1968. O autor denunciava a sobre-exploração de recursos naturais de uso comum; e a ideia essencial era de que tais recursos, como oceanos, rios, atmosfera e áreas de parques estão sujeitos a grande degradação (BERKES et al., 2001).

Apesar de criticado, seu artigo tem uma importância fundamental, pois alertou para os limites do tecnicismo, dos perigos da racionalidade individual frente a uma racionalidade coletiva, além de demonstrar os riscos ambientais e sociais de uma superexploração da Terra.

O leitor, a partir do texto de Hardin (1968), passa a refletir sobre os pontos positivos e negativos de agir baseado unicamente em uma racionalidade individual,

sobreposta à racionalidade coletiva. Em outras palavras, para uma ordem de mercado, todos acabam agindo conforme o melhor para o seu ganho, para o seu crescimento individual, com uma racionalidade individual. Esta ação acaba por ser guiada por uma mão invisível que ordena o mercado, promovendo o bem público, o bem comum (SMITH, 1983).

Não estamos querendo dizer aqui que esta foi a ideia de Adam Smith ao escrever sua obra¹, mas não podemos negar que a partir da ideia da “mão invisível” um pensamento individualista e simplista acaba predominando. Esse pensamento não prevê movimentos não lineares, muito menos variáveis incomensuráveis, como o caso da exploração ambiental.

Para mostrar a falha deste sistema, Hardin (1968) baseou-se em um matemático chamado William Forster Llyd, que escrevia já em 1833 sobre os problemas populacionais e sobre a Tragédia dos Comuns. Ilustra tal situação, imaginando um pasto que é aberto para todos. Note que neste caso, Hardin (1968) fala de um terreno de livre acesso a todos.

Os vaqueiros que se utilizam desse pasto, se pensarem de forma racional, conforme a mão invisível de Smith, provavelmente colocarão mais gado para aumentar o seu rebanho e aí maximizar seus lucros. No entanto, tal atitude tem uma consequência positiva para o indivíduo que durante algum tempo ganhará mais, e também negativa, já que os danos causados pelo sobrepastoreio serão compartilhados por todos (HARDIN, 1968).

Cada pastor que utiliza o terreno conclui racionalmente que o mais adequado é

adicionar mais e mais gado no seu rebanho. A tragédia se encontra neste ponto, pois o bem é comum e utilizado com uma racionalidade individual que acaba com uma área que é limitada.

Hardin conclui este trecho do seu artigo afirmando que “a liberdade em relação a recursos comuns gera a ruína de todos” (1968, p. 1244, tradução nossa).

Apenas de muito criticado, não se pode negar que, a partir de sua publicação e alerta, o tema da tragédia dos comuns passou a ser investigado, debatido e ganhou novos caminhos e novas classificações.

2.2. Classificação dos recursos naturais comuns

Há quatro definições de categorias de Direito de Propriedade, nos quais os recursos naturais comuns são manejados, quais sejam: livre acesso, com a ausência de direitos de propriedade bem definidos; propriedade privada, onde há exclusão de terceiros na exploração e regulação dos recursos, além de exclusivos e transferíveis; propriedade comunal em que os “recursos manejados por uma comunidade identificável de usuários interdependentes” (BERKES et al., 2001, p. 21); e, por fim, a propriedade estatal, onde os direitos aos recursos são alocados exclusivamente pelo governo que tem o poder de tomar as decisões em relação ao acesso dos usuários (BERKES et al., 2001).

Essa diferenciação ou classificação de regimes é feita para facilitar a compreensão do tema. Na prática, porém, existe sobreposição de regimes e até conflito de regimes (BERKES et al., 2001).

1. Lembrando que não existe a transmissão da comunicação e os sujeitos receptores absorvem conforme o seu viver, conforme as suas experiências (MATURANA; VARELA, 2001).

O primeiro regime a ser estudado será o *livre acesso*, que representa a ausência de direito de propriedade definido. Sendo assim, o acesso ao recurso não está regulado e qualquer pessoa pode usufruir dele (BERKES et al., 2001).

Quando os recursos são mantidos em livre acesso, há uma tendência à “Tragédia dos Comuns”. Como exemplo, traz o caso da extinção das baleias nos oceanos. No entanto, um dado muito importante é levantado pelo autor. Apesar da ampla doutrina demonstrar que na falta de controle do recurso escasso, o esgotamento é inevitável, no caso de os recursos serem abundantes em relação às necessidades, as condições de livre acesso não seriam um problema (BERKES, 2005).

O segundo regime é a *propriedade privada*. Neste caso, há regulação e exploração de recursos por indivíduos que possuem a propriedade. Somente os detentores do título de propriedade deliberam sobre o que fazer com o recurso, excluindo terceiros. Há possibilidade de o Estado impor algumas limitações no uso (BERKES et al., 2001).

Imagina-se que a propriedade privada, em muitos casos, deu-se pela apropriação de terras comunais consideradas pelos colonizadores como de livre acesso. A partir do reconhecimento da propriedade privada, há uma exclusão e restrição do uso do recurso comum.

A instituição da propriedade privada proporcionou um arranjo institucional necessário a uma exclusão bem-sucedida de terras agricultáveis, demonstrando que no

mundo contemporâneo, após a União Soviética e pós-privatização na China, a propriedade privada é quase a única forma em que se mantém os cultivos. (BERKES, 2005)

No entanto, para alguns recursos, comuns como os encontrados nos oceanos, o regime de apropriação privada não seria um bom mecanismo, mesmo que algumas alternativas já tivessem sido desenvolvidas para solucionar o problema da superexploração ou da exclusão² (PIRES, 2015).

O regime da propriedade privada, apesar de aparentemente mostrar ser mais efetivo na proteção dos recursos, pois estaria sob a responsabilidade de apenas uma pessoa, apresenta riscos e falhas. O sujeito proprietário e usuário de uma propriedade de maneira exclusiva, talvez não meça esforços para maximizar os seus ganhos.³

Nesse sentido, é menos rentável plantar sequoias. Apesar de fazer sentido em termos ambientais, o proprietário racional dificilmente fará este investimento. Para espécies de crescimento lento e maturidade tardia, como baleias e sequoias, o ótimo econômico é a degradação e não a prevenção (BERKES et al., 2001). O direito de propriedade, portanto, permite ao proprietário maximizar o valor momentâneo do recurso que, mesmo assim, não fica protegido da extinção (BERKES et al., 2001).

Mas, em nossa opinião, o problema mais sério é que a propriedade privada fragmenta, de fato, o recurso natural comum. Mesmo que o proprietário tenha consciência das atitudes a tomar para que a exploração não

2. Exemplos são as quotas individuais transferíveis (ITQ's), pois permitem que sejam direcionadas alocações dos recursos marítimos. Cada barco recebe uma quota parte desta, que pode ser comprada, vendida ou alugada (BARROSO; SOBEL, s.d.).

3. Hardin (1968) não acredita na moralidade, mas acaba apostando na moral de apenas alguns, quando acredita ser a propriedade privada um mal necessário. Apenas alguns proprietários ficariam responsáveis pela preservação dos recursos naturais e na sua distribuição.

seja maior do que o recurso possa suportar, este recurso, na maioria dos casos, vai além das cercas da propriedade privada.

Sabemos que em termos ambientais, uma ação que ocorreu em um determinado local pode ter seus efeitos sentidos em locais muitos distantes, ou até mesmo em outros territórios, transpondo a soberania do país em que a ação foi originada. Exemplos desse tipo são os casos da Indústria de Fukushima no Japão (SCHMIDT; HORTA; PEREIRA, 2014; FUKUSHIMA, 2016; MUKERIEE, 2016; HAMERS, 2017;) e o acidente da mineradora Samarco, em Mariana, no Brasil (PORTAL BRASIL, 2015; GARCIA et al., 2016; UFMG, 2017).

Ambas ficavam em áreas de um vasto recurso natural comum e estavam dentro de uma propriedade privada. Eram geridas com restrições. No entanto, a propriedade privada e todas as limitações legais impostas pelo Estado não conseguiram evitar a tragédia ocorrida.

Já no regime de *propriedade comunal*, o manejo dos recursos se faz por uma comunidade identificável de usuários interdependentes. O uso é regulado por membros da comunidade e indivíduos externos são excluídos. Os direitos aos recursos dentro da comunidade são divididos de forma igualitária, em relação ao acesso e ao uso. Existem exemplos de manejo de forma comunal, como o caso de pesca, banco de bivalves⁴, pastagem e áreas florestais, associação de usuários de água subterrânea e sistema de irrigação (BERKES et al., 2001). Por ser o regime que investigaremos, no caso do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro, de Lauro Müller, abriremos um subitem para discutir melhor sobre suas características.

2.3. A Propriedade Comunal: algumas considerações

Primeiramente, importante diferenciar os bens de uso coletivo e os recursos comuns quanto ao consumo. Os bens de uso coletivo são consumidos sem que ocorra a exclusão de outras pessoas (livre acesso), enquanto os recursos comuns são de uso limitado, surgidos da propriedade comunal. Imagina-se esse recurso como uma ponte. Se somente alguns carros a utilizassem diariamente, não ocorreriam problemas. No entanto, se todos os carros de uma mesma cidade a utilizassem simultaneamente, ocorreriam congestionamentos, dificultando a passagem de todos. Logo, com o maior número de pessoas utilizando a mesma reserva, culminaria em aumento de custo para a extração e, conseqüentemente, a destruição ou erosão do recurso comum (OSTROM, 1992).

Da mesma forma, Ford Runge (1992) afirma que o modelo da instituição comum deve ser distinguido daquele de livre e aberto acesso, onde não existem regras que regulam o uso dos recursos disponíveis. O que, à primeira vista, parece ser uma comunidade livre e de acesso aberto, na verdade é uma instituição de propriedade comum que é gerida por normas e cooperação dos indivíduos. O problema da propriedade comum reside na estrutura do uso de direitos adotados pelo grupo residente, que pode advir de pressões populares, mudanças tecnológicas, climáticas ou políticas.

As organizações apropriadoras podem ser caracterizadas como uma política instituída por apropriadores, cujo objetivo é o ganho de benefício em causa comum por

4. Espécie de concha fechada por moluscos.

meio de escolhas feitas pela coletividade. Sabe-se que tais escolhas são melhores que aquelas tomadas individualmente, quando a pessoa é livre para tomar iniciativas, sem pensar no bem comum.

Essas organizações são incumbidas de pensar sobre o tamanho das reservas comuns, as ações anteriores realizadas na terra, os benefícios e custos das ações, as promessas políticas dos participantes; pautando-se na confiança mútua e na reciprocidade. As estratégias coordenadas tendem a reduzir o risco de dano aos recursos naturais comuns (OSTROM, 1992).

Na maioria dos países, inclusive no Brasil, não há o reconhecimento jurídico dessas comunidades. No caso do Brasil, há duas alternativas: a instituição da propriedade privada como assentamentos sem terras, por exemplo; ou a instituição de terras que deverão ser protegidas pelo Estado por meio de normas, como a Lei de Unidades de Conservação (BRASIL, 2000). Esta lei estabelece regime de proteção, com ou sem a intervenção humana. Neste último caso a grande maioria dos usuários precisam sair do local.

Como estamos analisando sob a ótica da complexidade, alguns autores entendem que devemos gerir os recursos de forma compartilhada, com o auxílio do Estado na gestão, mas com o respeito às comunidades tradicionais existentes.

Para tanto, Berkes et al. (2001, p. 31) afirmam:

[...] a devolução completa talvez não seja apropriada; faz sentido que o Estado continue a ter papel na conservação e na alocação de recursos entre comunidades de usuários. Administração compartilhada ou regulação estatal conjunta com automanejo dos usuários é, portanto, uma opção viável. Essa forma de comanejo pode capitalizar o co-

nhecimento local e o interesse duradouro dos usuários, ao mesmo tempo permitindo a coordenação com usos relevantes e com usuários em um amplo escopo geográfico a custos transacionais (imposição de regras) potencialmente mais baixos.

A propriedade comunal prevê um complexo sistema de normas de convenções que regulam os direitos individuais, a fim de dar um bom uso para os recursos naturais, como florestas e água. Apesar de as comunidades tradicionais utilizarem recursos comuns de forma estável, a combinação do crescimento populacional, mudança tecnológica, mudança climática e variantes políticas desestabilizaram diversas instituições. A falta de administração dos bens comuns dá lugar a preocupações de escassez. Como exemplo, na região de Sahel, na África, o mau uso dos recursos fez com que resultasse na imposição do modelo privado de direito de propriedade (RUNGE, 1992).

Alguns autores acreditam que para o sucesso das comunidades comuns seria necessária a privatização dos recursos, criando um mercado de direitos. Esse modelo levou economistas a acreditarem que a mera existência de direitos que regulam, de maneira privada, os comuns, levaria à tragédia. Isso porque regulariam, também, bens escassos, não respeitando o uso sustentável (RUNGE, 1992).

A gerência dos comuns pode ser vista de três maneiras. Primeiro, os pequenos níveis de fomento implicam na institucionalização de propriedades privadas, que lidam com os grandes custos para gerar vilarejos e comunidades por meio da administração de recursos. Entretanto, as regras da propriedade comunal utilizadas em locais pequenos, e os abusos de autoridade, são menores que em um programa centralizado de privatização.

Um segundo motivo para a sobrevivência da propriedade comunal diz respeito ao uso contínuo e moderado dos recursos dispostos. Isso é, a população vive do meio ambiente que a cerca, e os incentivos devem garantir o acesso a certos recursos, ao invés de restringi-los. Os direitos de uso comum contribuem para a estabilidade social, ao mesmo tempo em que promovem adaptações eficientes à disposição dos recursos mutáveis.

Como terceira característica, tem-se a diminuição de possibilidade de falha individual, já que o indivíduo é pertencente à comunidade. Os níveis de pobreza e de bem-estar social se adaptam à vida comunitária, não destoando grandemente da vida individual de cada habitante (RUNGE, 1992).

Em suma, o êxito na gestão de propriedades comunais é frequente. No entanto, afirma Berkes (2005, p. 58) que “a instauração por forças externas, como o colonialismo, é particularmente danosa”. Para o autor, o reconhecimento legal dos direitos de apropriação comunal de recursos naturais⁵ é a chave para o sucesso na gestão desses recursos.

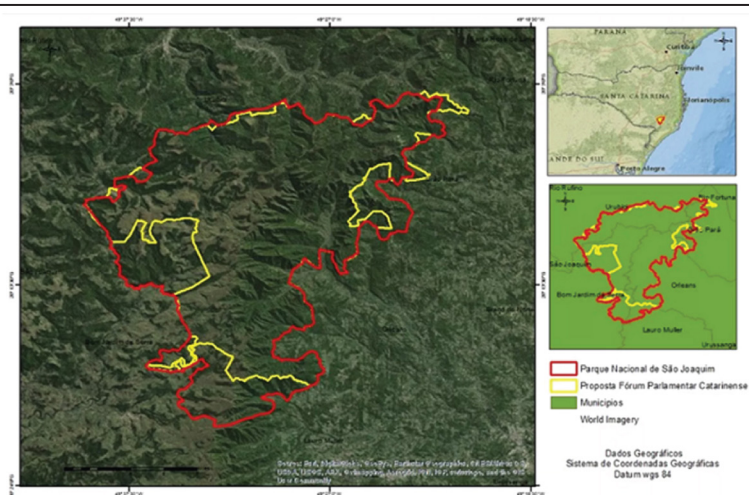
Para evitar que ocorram tragédias, é necessária a criação de organizações apropriadoras, que sirvam para demarcar áreas, podendo ser informal, formada por governo local ou indivíduos (OSTROM, 1992).

3. O Ecomuseu de Lauro Müller como uma alternativa à tragédia dos bens comuns

O dilema da efetivação do Ecomuseu de Lauro Müller se dá em função da clássica disputa de preservação ambiental, qual seja, a tutela do Estado e a desapropriação da propriedade privada. No entanto, neste caso em especial, os proprietários privados querem preservar a área, evitando que no local haja novamente a exploração de carvão, de altíssimo impacto ambiental.

Dentro do direito ambiental, a única maneira de evitar a expansão do carvão e de sua devastação, seria construindo um Parque (Lei nº 9085/2000 – Lei das Unidades de Conservação) ou ampliando o parque que tem nas proximidades: o Parque Nacional de São Joaquim.

Figura 1 – Localização geográfica do Parque Nacional de São Joaquim



Fonte: ICMBio/2017.

5. É o caso da zona costeira e do controle de pesca do Japão (BERKES et al., 2001).

Na perspectiva demonstrada na Figura 1, o próprio Estado pretende diminuir os limites do parque, criando o risco de que essas áreas sejam destinadas à exploração mineral, já que historicamente isso vem acontecendo na região. Por outro lado, o Estado não tem aparato de servidores suficiente para fiscalizar a área, que hoje é de 49.300 hectares.

Outro problema, que é possível ver nessa Figura 1, é que a área verde, preservada, é imensamente maior do que os limites do parque. O Estado não consegue gerir a metragem atual, tendo em vista a falta de recursos financeiros para implementar o plano de manejo, que dirá com sua ampliação. Além disso, com a hipótese de ampliação do parque, todos os proprietários que cuidam do ambiente local também seriam prejudicados pois além de perderem a moradia, não mais tirariam o seu sustento da terra, seja com a produção agrícola e pecuária em pequenas propriedades, seja com a exploração do ecoturismo.

Mas, como vimos no tópico anterior, existe uma outra alternativa que vai além da tutela estatal e da propriedade privada. Esta alternativa seria a propriedade comunal, gerida por todos que ali vivem.

No entanto, quando falamos em propriedade comunal, como analisado no capítulo anterior, percebemos que a mesma não é reconhecida legalmente no Brasil. Uma vasta área que é considerada de todos não tem, portanto, respaldo legal no nosso país. Entretanto, a gestão compartilhada por parte de vários proprietários privados pode ser reconhecida como uma alternativa no Brasil.

Acredita-se que a comunidade de Lauro Müller é um exemplo na criação da gestão comum de recursos ambientais, por meio do Ecomuseu. Apesar das críticas a esta comunidade, acredita-se que este tipo de gestão é a melhor forma de preservar os recursos ecológicos da região, pois todos têm

o interesse em manter tal área preservada, explorando-a apenas com o ecoturismo, de forma sustentável.

A gestão comum dos recursos pode ser a melhor forma de garantir o recurso vivo, sem excluir o ser humano do contexto ambiental, mesmo que a propriedade comunal não seja reconhecida legalmente. Em 40 anos de pesquisa, Elinor Ostrom (2011) apresenta uma alternativa para a proteção dos recursos naturais comuns, diferente das trazidas pelos teóricos do Estado ou da privatização, cujo precursor foi Garrett Hardin (1968), e nos comprova, com seus estudos de caso, que as formas mais efetivas de proteção desses recursos ocorrem quando as comunidades envolvidas elaboram regras sobre a utilização desses recursos.

Com o livro *O governo dos bens comuns*, Ostrom (2011) não só critica, mas comprova, com sua experiência de campo, que a teoria convencional de Hardin (1968) não estava correta, por supor que quando os indivíduos enfrentam um dilema devido a externalidades criadas por ações de outrem, eles realizam cálculos estreitos e de curto prazo que podem levar todos os indivíduos à ruína, sem poder encontrar soluções para resolver o problema.

No entanto, Ostrom, Gardener e Walter (1994), após uma série de pesquisas para examinar com precisão as condições as quais os indivíduos cooperam em apropriação/colheita de recursos de propriedade coletiva, chegaram às seguintes constatações (OSTROM, 2011):

- a) quando não se permite que os apropriadores se comuniquem entre si, tendem a sobreapropriar-se, como diz a teoria convencional;
- b) quando os apropriadores se comunicam, conseguem ganhos mais altos do que quando não podem se comunicar;

c) quando os investimentos são mais altos, alguns investidores ficam tentados a descumprir o acordo, e os lucros são menores se comparados com situações de investimento baixo;

d) se dada a oportunidade, os proprietários estão dispostos a pagar quotas para multar outros, quando sobreutilizam o recurso. Este fato leva a uma redução dos níveis de colheita, mas não no lucro líquido, já que há uma tendência a exercer represálias com multas altas;

e) quando os proprietários discutem e acordam abertamente sobre seus próprios níveis de apropriação e seus sistemas de sanções, as violações dos acordos se mantêm baixas, algumas punições são necessárias, mas se chega a resultados próximos a ótimos.

Depois de muito esforço tentando encontrar a regra que fazia a diferença básica na sustentabilidade de longo prazo, Elinor Ostrom (2011) finalmente se deu conta de que não era uma regra específica que fazia a diferença, mas sim os princípios subjacentes às regras particulares. Além disso, um grupo auto-organizado de usuários de um recurso que tem uma ou mais regras de definição de limites de pertencimento e adesão, claramente compreendidas pelos membros e não membros do grupo, tem maiores probabilidades de sobreviver durante muito tempo. Dessa forma, a autora chegou à conclusão que

[...] não importa que tipo de mecanismos de resolução de conflitos utilizados, ou de que maneira especificamente o monitoramento é feito, ou que tipo de sanções graduadas estejam em vigor. O fato importante é que os usuários locais tenham acordos sobre regras que definam os limites, os mecanismos de resolução de conflitos, planos de monito-

ramento, sanções adequadas e apropriadas e regras próprias ligadas a outros princípios relacionados ao desenho. (OSTROM, 2011, p.13, tradução nossa)

Ostrom (2011) procurou, ainda, direcionar suas pesquisas para entender quais fatores levavam grupos a ter êxito em um sistema de auto-organização e de autogoverno. Claro estava que ao invés de confiar por completo nos governos nacionais ou na propriedade privada para proteger os recursos comuns, já que também possuem sucessos e fracassos, necessitava-se abrir espaço para os usuários locais se governarem a si mesmos.

Essa autora concorda com Cárdenas, sobre o fato de que a imposição de regras por parte de autoridades externas, imperfeitamente monitoradas, como sucede na realidade, “tem um impacto negativo no nível de cooperação obtido quando se comparava com a cooperação realizada mediante a discussão e acordos endógenos” (CÁRDENAS, 2000 apud OSTROM, 2011, p. 12).

Em uma compilação de diferentes pesquisas, são apresentados casos em que as organizações apropriadoras podem ser caracterizadas como uma política instituída por apropriadores, cujo objetivo é o ganho de benefício em causa comum por meio de escolhas feitas pela coletividade. Trata-se de escolhas melhores que aquelas tomadas individualmente, quando a pessoa é livre para tomar iniciativas, sem pensar no bem comum. Essas organizações são incumbidas de pensar acerca do tamanho das reservas comuns, das ações anteriores de apropriação de terras, dos benefícios e custos das ações, e das promessas políticas dos participantes, pautando-se na confiança mútua e na reciprocidade. Por outro lado, o indivíduo tende a pensar unicamente no seu be-

nefício, criando estratégias de uso do recurso até sua extinção. As estratégias coordenadas tendem a reduzir o risco de dano aos recursos naturais comuns (OSTROM, 1992).

Os motivos pelos quais algumas comunidades logram êxito e outras não, são demonstrados por Ostrom. O êxito é avaliado com o estudo das instituições em que os bens comuns são mantidos em um período de longa duração – entre 100 e 1000 anos –, como as comunidades localizadas nas montanhas da Suíça e Japão e em sistemas de irrigação da Espanha e das Filipinas (OSTROM, 2011).

Essas instituições passaram por secas, inundações, guerras e mudanças na economia e na política, percebendo-se em todas elas 8 características (OSTROM, 2011):

a) Limites claramente definidos, ou seja, existe uma definição clara dos indivíduos ou das famílias com direito de usar dos recursos naturais comuns, assim como os limites da área de utilização;

b) Coerência entre as regras de apropriação e autorização para o uso com as condições locais, isto é, as regras de apropriação devem estar restritas no tempo, no lugar, nas tecnologias utilizadas e na quantidade de unidades de recursos, sempre de acordo com as condições do local do recurso que será utilizado, e com as regras acordadas em relação ao trabalho de cada membro, dos materiais que cada um cederá para o todo ou utilizará de outrem, assim como as regras de utilização do dinheiro;

c) Eleições e participações coletivas, nas quais todos os indivíduos que sofrem os efeitos das regras acordadas pelo grupo podem propor a sua modificação, participando de todas as sessões que as regras são decididas;

d) Monitoramento feito pelos próprios usuários de recurso ou por pessoas eleitas pelo grupo, que devem prestar contas so-

bre o comportamento de todos os indivíduos usuários;

e) Previsão de sanções que são graduadas pela gravidade e pelo contexto das violações. Essas sanções ou são aplicadas pelos próprios usuários ou por pessoas contratadas pelos mesmos;

f) Mecanismos para resolução de conflitos, nos quais haja acesso rápido a instâncias de baixo custo para resolver conflitos entre os apropriados ou entre eles e os funcionários;

g) Reconhecimento mínimo de direito de organização, ou seja, os usuários do recurso têm direitos de construir suas próprias regras sem serem questionados por autoridades governamentais externas;

h) Por fim, notou-se que para os recursos naturais comuns mais amplos, as atividades de apropriação, autorização, supervisão, aplicação das normas e resolução de conflitos e gestão se organizam em múltiplos níveis institucionais (*nested enterprises*).

Essas instituições sobreviveram a longos períodos de anos adaptando suas regras, dentro da complexidade de cada situação. Mas havia regras operacionais básicas, além de organizações para assumir a administração dos recursos naturais comuns. Essas regras básicas foram sendo modificadas de acordo com experiências anteriores, sempre de forma democrática entre todos os membros envolvidos (OSTROM, 2011).

Nos exemplos de extrema dificuldade, como os casos de seca nas irrigações e a “tentação” de roubo de água, ou nos casos de guerra e a “vontade” de cortar árvores de forma ilegal, o que se percebeu foi um monitoramento que “dadas as tensões, em todos os casos os altos níveis de cumprimento das regras foram notáveis” (p. 119).

Neste ponto, Ostrom (2011) questiona a superioridade das propriedades privadas de

preservar, de forma mais exitosa, os recursos naturais comuns. Também recebe questionamentos se os mesmos desenhos seriam relevantes para países em desenvolvimento. A resposta dela para o primeiro questionamento é de que, quando perguntado sobre as vantagens de alterar o regime de propriedade para um regime privado, aqueles membros analisaram e calcularam, percebendo ser melhor manter o regime de propriedade comunal. Quanto ao segundo questionamento, ela apresenta o exemplo das Filipinas.

Não há um regime de propriedade comunal, nas Filipinas, mas um conjunto de agricultores proprietários, arrendatários, ou seja, o regime é de propriedade privada. No entanto, cada usuário participa de uma associação onde recebem um direito de participação ou *atar*. “Cada possuidor de um ‘atar’ está obrigado a contribuir com um dia de trabalho em cada temporada” (OSTROM, 2011, p. 156), com decisão consensual pela comunidade, assim como com uma parte do material necessário para construção ou manutenção da irrigação. Este sistema se desenvolveu como uma maneira de se adquirir, a longo prazo, direitos de uso de uma mesma terra e da água para irrigá-la, antes de distribuição e acumulação de bens monetários (OSTROM, 2011).

No Brasil, como não há o reconhecimento de uma propriedade comunal, esse sistema de associação e gestão dos recursos naturais comuns pode ser de grande valia, desde que permitido que as comunidades criem suas regras de apropriação, exploração e

sanção, respeitando, por óbvio, a Constituição Federal e as leis gerais ambientais, civis e penais, vigentes no país.

Podemos trazer o exemplo da Serra Catarinense, com um PIB *per capita* inferior às demais regiões do Estado⁶, onde a população vivia da exploração da madeira e que, por imposições legais – à época, necessárias para uma efetiva proteção –, foi obrigada a parar de produzir. Grande parte teve que deixar a terra (êxodo rural), e as que permaneceram vivem em condições precárias, necessitando da floresta para a sua sobrevivência. Se um sistema de gestão comum das propriedades privadas fosse criado para a exploração dos recursos naturais comuns, talvez aqueles proprietários, ao invés de desmatar e degradar de forma clandestina⁷, pudessem explorar de forma a preservar e respeitar a floresta.

Pesquisas feitas pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC-Lages) demonstram essa possibilidade. Ao invés da proibição total do corte de araucárias, os pesquisadores da engenharia florestal demonstraram que com o manejo adequado, as árvores adquirem copas mais robustas e, conseqüentemente, acabam influenciando positivamente o meio ambiente (HESS; LOIOLA; SOUZA, 2016). Esse manejo acontece com a retirada de árvores que estão próximas umas das outras. Ao retirar a árvore menor, possibilita-se que a árvore vizinha obtenha um crescimento mais produtivo para o meio ambiente.

Acreditamos que a natureza se autorregula com sabedoria, sem a intervenção

6. A Macrorregião Serra Catarinense, em 2009, possuía um PIB per capita da ordem de R\$ 14.814,58, colocando-a na 9ª posição do ranking estadual. No período de 2002 a 2009, o PIB per capita da Macrorregião Serra Catarinense apresentou evolução de 50,29%, contra 110,42% da média catarinense (SEBRAE, 2013).

7. Pesquisa empírica feita entre os anos de 2012 a 2017 (RUSCHEL, 2018).

humana. No entanto, o uso dos recursos naturais é fundamental para a sobrevivência de todas as formas de vida. Na pesquisa de Hess, Loiola e Souza (2016), percebe-se a comprovação científica de conhecimentos tradicionais de manejo do recurso, ou seja, precisamos da floresta para aquecimento, energia e abrigo. Então, retiram-se as árvores que se encontram em um aglomerado, permitindo que árvores maiores tornem-se ainda mais robustas e possam contribuir para o equilíbrio planetário.

A proposta do Ecomuseu em Lauro Müller vai ao encontro dessa ideia: proprietários privados gerindo, de forma comunitária, um bem ambiental de suma importância não só para o meio ambiente natural, mas também para o meio cultural. Além disso, tal iniciativa traz benefícios sociais para todos os moradores da região que não precisaram explorar e degradar em carvão para ter o seu sustento, mas que poderão gerá-lo por meio da preservação e do ecoturismo, criando um museu a céu aberto em uma das paisagens mais belas do país, que é a Serra do Rio do Rastro.

Figura 2: Serra do Rio do Rastro



Fonte: tnsul.com/ divulgação

Ademais, conforme nos ensinam Tiago Fensterseifer e Ingo Sarlet (FENSTERSEIFER, 2008; FENSTERSEIFER; SARLET, 2017), é fundamental “a necessária convergência das ‘agendas’ social e ambiental num mesmo projeto jurídico-político para o desenvolvimento humano” (FENSTERSEIFER, 2008, p. 94).

Para além do aspecto socioambiental, buscar a ecologia mental e um desenvolvimento de respeito, enfatiza a relação homem X ambiente. Segundo Sachs (2009), ações em ecodesenvolvimento devem levar em consideração características de cada ecorregião, considerando, de maneira autônoma pelas populações, as suas necessida-

des quanto à alimentação, habitação, saúde e educação. Esta visão vai ao encontro da epistemologia crítica da sustentabilidade.

Quanto aos casos frágeis ou que não lograram êxito, Ostrom (2011) encontrou o mesmo desenho institucional de sucesso, constatando que de todas as características das instituições de sucesso, a gestão das instituições que fracassaram tinha no máximo 3 das 8 descritas. Como já mencionado, a autora apontou 8 caracterís-

ticas importantes, quais sejam: 1) limites claramente definidos; 2) coerência entre regras e as condições locais; 3) eleição coletiva; 4) monitoramento; 5) sanções graduais; 6) mecanismos para resolução de conflitos; 7) reconhecimento mínimo de direito de organizações; e 8) múltiplos níveis de instituições.

Ostrom (2011) nos traz quadro de atuação institucional (Figura 1), a título de exemplificação:

Quadro 1 – Princípios de desenho e atuação institucional

CUADRO V.2. Principios de diseño y actuación institucional

<i>Lugar</i>	<i>Límites claros y membresía</i>	<i>Reglas congruentes</i>	<i>Arenas de elección colectiva</i>	<i>Monitoreo</i>	<i>Sanciones graduales</i>	<i>Mecanismos de resolución de conflictos</i>	<i>Reconocimiento del derecho a organizarse</i>	<i>Empresas anidadas</i>	<i>Desempeño institucional</i>
Törbel, Suiza	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	NR ^a	robusto
Pueblos de las montañas japonesas	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	NR	robusto
Valencia, Murcia y Orihuela, España	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	robusto
Cuencas Raymond, Oeste y Central (actual)	sí	sí	sí	sí	sí	sí	si ^b	sí	robusto
Alicante, España	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	robusto
Bacarra-Vintar, Filipinas	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	robusto
Alanya, Turquía	no	sí	débil	sí	sí	débil	débil	NR	frágil
Gal Oya, Sri Lanka	sí	sí	sí	sí	c	débil	débil	sí	frágil
Puerto Lameron, Canadá	sí	sí	débil	sí	sí	sí	no	no	frágil
Bahía de Izmir y Bodrum, Turquía	no	no	no	no	no	no	débil	no	fracaso
Mawelle, Sri Lanka	no	sí	no	sí	sí	no	no	no	fracaso
Kirindi Oya, Sri Lanka	sí	no	no	no	no	no	no	no	fracaso
Cuencas Raymond, Oeste y Central (antes)	no	no	no	no	no	sí	sí	no	fracaso
Cuencas subterráneas de Mojave	no	no	sí	no	no	sí	sí	no	fracaso

^aNR = no relevante.
^b Con dos excepciones importantes, entre 1739 a 1840 y 1930 a 1950.
^cFalta información.

Fonte: OSTROM, 2011, p. 306.

Considerando a pesquisa, dois fatores são muito importantes para o êxito: trabalhar o desenho institucional comprovado de sucesso, dando oportunidade às comunidades decidirem de acordo com a realidade local, e trabalhar a autorresponsabilidade e a

autonomia de cada usuário do recurso, demonstrando a importância dos indivíduos no desenvolvimento socioambiental e no ecodesenvolvimento.

Em nossa pesquisa de campo, constatou-se que o Ecomuseu de Lauro Müller segue

os caminhos do sucesso identificados por Ostrom, cumprindo os itens 1, 2, 3, 4 e 7, dos citados anteriormente. Como essa ideia ainda está em construção, os pesquisadores propuseram à comunidade que pensasse nas 8 regras trazidas por Ostrom, para o êxito da proposta.

Sem dúvida, ajustes e a confiança de uma população vizinha e de um governo acostumado a ter a tutela de tudo, ainda precisa ser amadurecida. Outro fator que precisa ser trabalhado é o interesse meramente político e sem objetivos práticos das pessoas que criticam, – e que até o momento não foram conhecer o projeto e a sua efetividade –, e também consideram que a criação deste Ecomuseu gerou conflitos entre a associação dos moradores do Ecomuseu Serra do Rio do Rastro e o ICMBio, uma autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrada ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). O órgão tem interesse em parcerias com o setor privado para o desenvolvimento turístico, porém a gestão do local permanece com o ICMbio, sendo que a população local apenas tem uma pequena representação no conselho. Em um Seminário municipal realizado no dia 07 de novembro de 2017, cujo tema foi “De Ecomuseu Serra do Rio do Rastro para Parque Municipal”, ficou evidente, nas proposições dos representantes do ICMbio, o descaso com a população local, herdeira do patrimônio ambiental e cultural local.

Por ser pioneiro em Santa Catarina, como Ecomuseu de território, o Ecomuseu Serra do Rio do Rastro ainda enfrentará entraves, mas não há dúvida que com a comunidade unida e fortalecida, tal iniciativa contemplará as características de sucesso apontadas por Ostrom.

Considerações finais

Apesar de não esgotarmos o tema, chegamos a algumas considerações que acreditamos ajudar na reflexão para encontrarmos mais e melhores alternativas de preservação ambiental. Nosso objetivo com esta pesquisa era estudar o instituto do Ecomuseu, bem como os conceitos e características dos Global Commons, verificando a possibilidade de se fazer uma gestão compartilhada dos recursos ambientais comuns na cidade de Lauro Müller-SC por meio do Ecomuseu.

O que encontramos com tal pesquisa ultrapassou as fronteiras do nosso objetivo, pois demonstrou ser urgente a necessidade de ultrapassarmos uma tutela meramente estatal, por meio da criação de unidades de conservação. Muitas vezes, a criação de unidades de conservação de uso integral exclui o ser humano do contexto ambiental. Além disso, essa medida onera o Estado sobremaneira, criando uma dívida impagável e um conflito sem fim. Como os proprietários não recebem a indenização, eles voltam a ocupar a área e, muitas vezes, adotam posturas mais agressivas com o meio ambiente.

A partir dessas considerações, traremos as conclusões seguindo os passos dos nossos objetivos específicos.

O primeiro objetivo buscava analisar o conceito e o histórico de ecomuseu. Concluímos que desenvolver ações visando o bem-estar das pessoas e buscando o equilíbrio nas relações entre o homem e a natureza é pensar também sobre qual herança será deixada para os futuros habitantes. Foi possível perceber que aquilo que levou o ecomuseu a se espalhar pelo mundo, no final do século XX e ainda no presente, não foi o seu entendimento como um modelo, mas sim a

aplicação em diferentes contextos sociais de uma nova concepção do processo de valoração do patrimônio. Esta reinterpretção de ecomuseu em países periféricos como o Brasil permitiu o seu uso como um serviço museológico eficaz nos processos de revalorização de grupos marginalizados, e como instrumento de luta política a ser usado pelos grupos para desestabilizar posições hegemônicas, a partir da institucionalização de novos “regimes de qualificação”.

A nova museologia foi, com efeito, um fenômeno histórico que atuou como a expressão de uma mudança prática no papel social dos museus. É também uma estruturação de valores, ou seja, qualquer coisa de mais subjetivo, mas que pode ser relativamente objetivada pela análise das ações e do discurso dos seus principais atores e idealizadores. Conforme descreve Maure (1995), ela é a expressão de uma ideologia específica. O “novo museu”, proposto como a sua principal forma de expressão, se mostrou, por um lado, como um instrumento eficaz de mudança de valores e, por outro, como uma estrutura passível de ser apropriada pelos idealizadores das mudanças apresentadas, tanto para o seu benefício quanto para o benefício dos grupos sociais envolvidos.

Nosso segundo objetivo era estudarmos o conceito e a classificação de Global Commons. Tal conceito nasce com o artigo de Hardin, a “Tragédia dos Comuns”, em que o ecologista alertava para a necessidade de pensarmos de forma coletiva. Suas conclusões, no entanto, foram limitadas, por ele acreditar que a única forma de gerirmos tal recurso era por meio da propriedade privada ou da tutela estatal. Outro ecólogo, Berkes, nos levou a perceber que, para além destas, mais duas classificações existiam, a do livre acesso e a da propriedade comunal. Com o estudo, verificamos que a pro-

priedade comunal não é legalizada no Brasil. Mesmo assim, Ostrom demonstrou que é possível a gestão compartilhada de recursos ambientais entre proprietários privados, desde que estes sigam algumas regras, conforme analisamos, atingindo, assim, nosso terceiro objetivo, qual seja, verificar o caso específico do Ecomuseu de Lauro Müller.

Não temos neste Ecomuseu, uma gestão por meio da propriedade comunal, pois as propriedades que ficam dentro do museu são bem definidas. No entanto, o Instituto nos estimula a adotar uma gestão compartilhada dos recursos, sem a necessidade de tutela estatal com a ampliação do parque. Como vimos, Ostrom demonstrou ser possível a gestão compartilhada, conforme já ocorre em outros países, desde que sejam cumpridos, no mínimo, 5 requisitos dos 8 encontrados por ela, quais sejam: 1) limites claramente definidos; 2) coerência entre regras e as condições locais; 3) eleição coletiva; 4) monitoramento; 5) sanções graduais; 6) mecanismos para resolução de conflitos; 7) reconhecimento mínimo de direito de organizações e; 8) múltiplos níveis de instituições.

Sendo assim, confirmamos parcialmente a nossa hipótese, no sentido de que o Ecomuseu de Lauro Müller pode adotar o modelo de gestão compartilhada dos recursos. Percebemos que, como a criação é insipiente, algumas medidas deverão ser tomadas pelos participantes, para que os recursos naturais comuns na região da Serra do Rio do Rastro sejam preservados com tal gestão compartilhada.

Referências

- BARBUY, H. A **Exposição Universal de 1889: visão e representação na sociedade industrial**. 1995, 170 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.
- BERKES, F. Sistemas sociais, sistemas ecológicos e direitos de apropriação de recursos naturais. *In*: VIEIRA, P. F.; BERKES, F.; SEIXAS, C. **Gestão integrada e participativa de recursos naturais**. Florianópolis: Secco-APED, 2005, p. 47-72.
- BERKES, F. *et al.* A tragédia dos comuns: vinte e dois anos depois. *In*: DIEGUES, A.C.; MOREIRA, A. C. **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: NUPAUB, USP, 2001, p. 17-42.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Brasília: Senado Federal, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm, 18/07/2020. Acesso em: 08 fev. 2020.
- FENSTERSEIFER, T.; SARLET, I. **Direito Constitucional Ambiental: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente**. Revistas dos Tribunais, São Paulo, 2017.
- FUKUSHIMA. Radiation has reached U.S. shores. *Statesman journal*. [S.l.], 2016. Available in: <<https://goo.gl/97LWJS>>. Accessed in: 07 nov. 2017.
- GARCIA, Leticia Couto et al. **O pior desastre em mineradoras no Brasil: empresas devem ser compelidas a pagar pelos custos ambientais gerados**. [S. l.], 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/Wgz-tbQ>>. Acesso em: 07 nov. 2017.
- HAMERS, Laurel. **Radioactive material from Fukushima disaster turns up in a surprising place**. [S. l.], 2017. Available in: <<https://goo.gl/d3G-CVn>>. Accessed in: 07 Nov. 2017.
- HARDIN, Garrett. The tragedy of the commons. *Science*, v. 162, n. 3859, Dec. 1968, p. 1243-1248.
- HESS, André Felipe; LOIOLA, Tásilla; SOUZA, Isadora Arruda de. Morfometria de la copa de Araucaria angustifolia en sitios naturales en el sur de Brasil. *Valdivia: Revista Bosque*, 2016, vol.37. Disponível em: <<https://goo.gl/rmN4Yz>>. Acesso em: 24 ago. 2017. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010.
- LOPES, A. (Org.). **Lauro Müller, a história**. Orleans: Gráfica do Lelo, 2008.
- MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. **A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana**. São Paulo: Athena, 2001.
- MAURE, Marc. “La nouvelle muséologie – qu’est-ce-que c’est?”. *Icofom Study Series*. Paris, 1995.
- MUKERIEE, Madhusree. **Crippled Fukushima Reactors Are Still a Danger, 5 Years after the Accident**. [S.l.], 2016. Available in: <<https://goo.gl/L9b9jz>>. Accessed in: 07 Nov. 2017.
- OSÓRIO, Paulo Sérgio; PESCADOR, Raiany Ceccone **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE LAURO MÜLLER: MEMÓRIAS E (RE) SIGNIFICAÇÕES**. Disponível em https://anpuh.org.br/uploads/anais-simp-sios/pdf/2019-01/1548945018_ec10f952ee1251ff835662a532f0da09.pdf. Acesso em: 03 out. 2020
- OSTROM, A. E. **Cooperação e gestão sustentável das pescas: as organizações de produtores**. 2015. 61 f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial) –Universidade de Lisboa, Lisboa, 2015.
- _____, E. **Governing the Commons**. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1990.
- _____, E. The Rudiments of the theory of the Irigins, Survival and Performance of common-property Institutions. *In*: BROMLEY, D.W. (Org.). **Making the Commons Work: Theory, Practice and Policy**. San Francisco: Institute for Contemporary Studies Press, 1992. p. 293-318.
- _____, E. et al. **The Drama of the Commons**. Washington: National Academy Press. 2001.
- _____, E. **El gobierno de los bienes communes: la evolución de las instituciones de acción colectiva**. México: FCE, UNAM, IIS, 2011.

- OSTROM, E.; GARDNER, R.; WALKER, J. **Rules, Games and Common: Pool Resources**. Ann Arbor: University of Michigan Press. 1994. Disponível em: <https://goo.gl/j8xznQ>. Acesso em: 21 nov. 2016.
- PIRES, André Estela. **Cooperação e Gestão Sustentável das Pescas: A organização de Produtores**. Estudo de Caso. 2015. 53 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Gestão e Estratégia Industrial, Lisbon School of Economics and Management Universidade de Lisboa. Lisboa, 2015
- PORTAL BRASIL. **Entenda o acidente de Mariana e suas consequências para o Meio Ambiente**. Disponível em: <https://goo.gl/phGcYx>. Acesso em: 23 dez. 2015.
- RIVIÈRE, G. H. **Musées et autres collections publiques d'ethnographie**. In: POIRIER, J. (dir.). *Ethnologie générale*. Paris: Gallimard, p. 472-493.
- RUNGE, C. Ford. **Common Property and collective Action in Economic Development**. In: Bromley, D.W. (Org.). *Making the Commons Work: Theory, Practice and Policy*. San Francisco: Institute for Contemporary Studies Press, 1992. p. 17-40.
- RUSCHEL, C. V. **Os limites do Direito Ambiental na preservação dos recursos naturais comuns: epistemologia da sustentabilidade e estudos de caso**. 2018. 300 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2018.
- RUSCHEL, C. V. 1983 [1980]. *Définition évolutive de l'écomusée*. *Museum*, XXXVII (4), p. 182-183.
- SACHS, I. **A terceira margem**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.
- SCHMIDT, Luísa; HORTA, Ana; PEREIRA, Sérgio. **O desastre nuclear de fukushima e os seus impactos no enquadramento midiático das tecnologias de fissão e fusão nuclear**. [S.l.], 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v17n4/a17v17n4.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2017.
- SMITH, Adam. **Riqueza das nações**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983
- TEIXEIRA, D. J. V. **O Ecomuseu de Barroso. a nova museologia ao serviço do desenvolvimento local**. 2005. 201 f. Dissertação (Mestrado em Patrimônio e Turismo) – Universidade do Minho, Braga-PT, 2005.
- VARINE-BOHAN, H. 1992. "L'écomusée (1978)". In: DESVALLÉES, A.; Barry & Françoise Wasserman (coords.), *Vagues: une antologie de la Nouvelle Muséologie*. v. 1. Collection *Museologia*. Savigny-le-Temple: Éditions W-M.N.E.S. p. 446-487.
- UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico**. Belo Horizonte, v. 24, n.1, 2015. Disponível em: <https://goo.gl/8qKGVT>. Acesso em: 07 nov. 2017.

RESUMO

A pesquisa tem por objetivo averiguar sobre a proposta de Ecomuseu na cidade de Lauro Müller em Santa Catarina e a ligação desse instituto com a gestão dos global commons e da propriedade comunal. Primeiramente, abordará o histórico do Ecomuseu e o caso prático em Lauro Müller-SC. Em seguida, trará o conceito de Global Commons e a classificação dos mesmos, para, ao final, analisar o caso concreto do Ecomuseu de Lauro Müller e a possibilidade de gestão por meios comunitários, que ultrapasse o conceito de tutela do Estado e de Propriedade Privada. O método de abordagem é o dedutivo, pois parte da análise geral dos conceitos de Ecomuseu e Global Commons, até chegar a análise do caso específico. O método de procedimento é o monográfico, comparativo e de estudo de caso. Como considerações finais, acredita-se que a gestão do Ecomuseu pode ser comum e compartilhada.

PALAVRAS-CHAVE

Reapropriação territorial. Governança participativa. Patrimônio ambiental. Propriedade comunal. Gestão comum.

ABSTRACT

The research aims to investigate the proposed Ecomuseum in the city of Lauro Müller in Santa Catarina and the connection of this institute with the management of the global commons and communal property. First, it will address the history of the Ecomuseum and the practical case in Lauro Müller-SC. Then, it will bring the concept of Global Commons and their classification, to, at the end, analyze the concrete case of Lauro Müller's Ecomuseum and the possibility of management by community means, which goes beyond the concept of State tutelage and Private Property. The approach method is the deductive one, as it starts from the general analysis of the Ecomuseum and Global Commons concepts, until reaching the analysis of the specific case. The procedure method is monographic, comparative and case study. As final considerations, it is believed that the management of the Ecomuseum can be common and shared.

KEYWORDS

Territorial reappropriation. Participatory governance. Environmental heritage. Communal property. Common management.

Recebido em: 14/06/2021

Aprovado em: 24/04/2022

